



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (**42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

CONTRATO N° 010 de 25/08/2023

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS DO PASSEIO PÚBLICO E PATIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, COM AS SEGUINTE DESCRIÇÕES; 470 M2 PISO CALÇADA FREnte, 100 MT PINTURA COM TINTA EPOX DEMARCAÇÃO, 470 M2 PINTURA EM CALÇADAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, AO QUAL, AS PARTES SUJEITAM-SE A CUMPRIR, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR: LEI N° 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) E, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II – DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, E DEMAIS NORMAS APPLICÁVEIS À ESPÉCIE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.613.768/0001-01, com sede a Av. Francisco Siqueira Kortz nº 473 representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, o Sr. **CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.414.9 [REDACTED], expedida pela SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 035.863.78 [REDACTED], residente e domiciliado à Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], Município de Imbaú, Estado do Paraná doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA**, CNPJ: 27.016.837/0001-85, com sede na Rua Principal, Snº – Espigão Bonito, Município de Curiúva, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhor **CARLOS VALDECI BARBOSA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Cidade de Curiúva - PR, Rua [REDACTED], Bairro [REDACTED], portador, da Cédula de Identidade nº 7.381.5 [REDACTED] CPF nº 030.393. [REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes ao Procedimento de Dispensa de Licitação nº 012/2023, resolvem celebrar o presente contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS DO PASSEIO PÚBLICO E PATIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, COM AS SEGUINTE DESCRIÇÕES; 470 M2 PISO CALÇADA FREnte, 100 MT PINTURA COM TINTA EPOX**



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (**42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

DEMARCAÇÃO, 470 M² PINTURA EM CALÇADAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, ao qual, as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as Cláusulas e condições a seguir: Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, nos termos do art. 75, inciso II – da lei federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS DO PASSEIO PÚBLICO E PATIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, COM AS SEGUINTE DESCRIÇÕES; 470 M² PISO CALÇADA FREnte, 100 MT PINTURA COM TINTA EPOX DEMARCAÇÃO, 470 M² PINTURA EM CALÇADAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, subsidiariamente, pela Lei 14.133/2021, da legislação em vigor e demais normas aplicáveis à espécie, Pelo período de 03 (três) meses, prorrogáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Proposta da CONTRATADA, datada de 11 de Agosto de 2023

PARÁGRAFO 1º. Os documentos mencionados nesta cláusula que as partes declararam ter pleno conhecimento serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita aquisição.

PARÁGRAFO 2º. A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reunião e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ADIMPLEMENTO

A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços, objeto deste contrato, na medida das solicitações da Câmara Municipal.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (**42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Pela aquisição dos produtos, objeto deste contrato, a Câmara pagará a **CONTRATADA** o valor de total **R\$ 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa vencedora será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Os serviços por parte do Licitante vencedor deverão estar de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imbaú.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A autoridade apontada pela **Câmara Municipal** acompanhará a entrega dos produtos, sendo que este deverá atender às orientações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

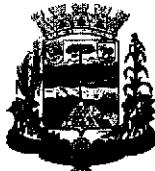
As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021 e serão aplicadas nas hipóteses previstas nos artigos 155 a 163 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA NONA – DA CLAUSULA PENAL

A **CONTRATADA**, em caso de rescisão do contrato por qualquer motivo, pagará a **CÂMARA**, a título de cláusula penal, 100% (cem por cento), nos termos do artigo 408 do Código Civil, combinado com o artigo 412 do mesmo Código.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (**42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Telêmaco Borba, como único competente para dirimir as dúvidas que se originem do presente contrato.

Justos e contratados firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Câmara Municipal de Imbaú, aos 25 de Agosto de 2023.

CASSEMIRO PINTO
MARTINS
JUNIOR:03586378998

Assinado de forma digital por
CASSEMIRO PINTO MARTINS
JUNIOR:03586378998
Dados: 2023.09.31 15:49:04
-03'00'

CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR
Presidente da Câmara

CARLOS VALDECI
BARBOSA:27016837
000185

Assinado de forma digital por
CARLOS VALDECI
BARBOSA:27016837000185
Dados: 2023.09.01 08:58:17 -03'00'

CARLOS VALDECI BARBOSA
Representante da Empresa

TESTEMUNHA (1):

NOME: G. Muller

RG: 59965

CPF 903 140 60

TESTEMUNHA (2):

NOME: _____

RG: _____

CPF _____